

PORTARIA N. 38 , de 01 de novembro de 2013

Altera as Portarias 04/11 e 18/12, que estipula o regulamento para o cômputo das horas de atividades complementares do curso de graduação em Direito da Escola de Direito de Brasília/EDB.

A Diretora Geral da Escola de Direito de Brasília, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria 04/11 passa a vigorar conforme redação abaixo.

GRUPO	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CH Max.
I	Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo IDP-EDB ou outras instituições de ensino superior.	Participação em disciplinas modulares de cursos de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> com conteúdo jurídico que não sejam equivalentes às disciplinas constantes na matriz curricular.	100
II	Disciplina do curso de Direito, cursada em outra IES, e cujo aproveitamento fora negado por incompatibilidade com a estrutura curricular da EDB.	Disciplinas que integrem a matriz curricular da IES de origem.	100
III	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	Participação de grupos de pesquisa certificados pelo IDP junto ao CNPQ. (2hs por encontro) Participação em grupo de estudos e pesquisa promovidos pela EDB. (2hs por encontro) Participação de grupos de pesquisa/estudo de outras instituições de ensino superior, desde que apresentado certificado de participação assinado pelo professor coordenador e relatório	100

		dos encontros. (2hs por encontro)	
		Publicação de artigo científico em periódico qualificado pela Qualis. (até 20 hs)	
		Participação, como palestrante, em seminários e congressos, para relatar pesquisa científica desenvolvida.	
		Participação no laboratório de pesquisa/CEPES. (até 20 hs)	
IV	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica	Participação em cursos de extensão presencial oferecidos pelo IDP-EDB e outras instituições de ensino superior.	100
		Participação em cursos do IDP- <i>online</i> .	
		Participação em cursos de idiomas. (até 30 hs)	
V	Eventos diversos na área do curso	Palestras	100
		Seminários	
		Congressos	
		Simpósios	
VI	Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do curso.	2 horas por defesa	60
VII	Extensão Solidária	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Escola de Direito de Brasília – EDB	60
		Participação de projetos de extensão da EDB vinculados ao selo de responsabilidade social	

		Realização de trabalho voluntário, desde que apresentado certificado de participação assinado pelo coordenador do projeto e relatório das atividades desenvolvidas.	
		Promoção de atividades artísticas, culturais e desportivas	
		Divulgação do conhecimento por intermédio de cursos e seminários abertos à comunidade	
		Criação literária, artística e científica e especulação filosófica.	
VIII	Representação estudantil	Composição da diretoria eleita do Centro Acadêmico, representação discente de turma (titular e vice) e exercício de mandato como integrante eleito de órgão colegiado da EDB. (30h por semestre letivo)	60
IX	Monitoria	Realização de monitoria, em sala de aula, devidamente acreditada pelo IDP, nos termos do regulamento próprio.	60
X	Estágio conveniado não supervisionado e extracurricular	Realização de estágio extracurricular em instituição conveniada direta ou indiretamente com a EDB, desde que não aproveitado para fins de prática jurídica.	100
XI	Audiências e Sessões de Julgamento	Participação em audiências ou Sessões de Julgamento, desde que apresentado relatório detalhado das discussões tecidas na oportunidade. (1 hora por audiência)	30
		Participação de visitas supervisionadas, organizadas pelo EDB a órgãos públicos que operem o direito.	
XII	Cursos de extensão em instituições de ensino estrangeiras conveniadas		60

	à EDB		
--	-------	--	--

Art. 2º. O § 1º do art. 4º da Portaria 04/2011 passa a ter a seguinte redação:

§1º As atividades são divididas em 12 grupos, cada qual com uma carga horária máxima que o aluno poderá cumprir.

Art. 3º. No art. 4º da Portaria 04/2011 foi inserido § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º As atividades deverão ser realizadas durante o período do curso, não sendo possível o aproveitamento de atividades que o aluno tenha concluído antes do ingresso na graduação.

Art. 4º. O art. 5º da Portaria 04/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O aluno deverá integralizar um total de 450 horas de atividades complementares.

Art. 5º. Esta Portaria revoga a Portaria 18/2012.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília/DF 01 de novembro de 2013.



JULIA MAURMANN XIMENES

Diretora-Geral